



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## SUMÁRIO

**Ministério das Infraestruturas e Transportes:**

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares.

**Ministério da Saúde:**

Direcção dos Recursos Humanos e Administração.

**Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional:**

Direcção de Administração.

**Ministério da Justiça e Administração Interna:**

Direcção Central da Polícia Judiciária.

**Ministério da Defesa:**

Direcção de Serviços de Administração.

**Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas:**

Conselho Nacional de Águas.

**Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos:**

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos.

**Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:**

Direcção de Administração.

**Município da Praia:**

Assembleia Municipal.

**Município de S. Vicente:**

Assembleia Municipal.

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

### Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 06/2003

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou na sua sessão ordinária, de 16 de Abril de 2003, elevar a classe de 4 para 5 das autorizações constantes do alvará de Obras Particulares, anteriormente concedidas a empresa CFS-Construções Figueiredo e Soares, S.A., com sede social na Vila dos Espargos ilha do Sal e registo comercial nº 660/Sal, representada pelo Administrador Celso Henrique Figueiredo Soares, residente na ilha do Sal, passando as especialidades de que é detentora, adiante transcritas, a ter a classe indicada:

A - Obras particulares:

Categoria Única

2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos), na classe 5 (260.000 contos).

4ª Subcategoria (Construção de edifícios), na classe 5 (260.000 contos).

5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado), na classe 5 (260.000 contos).

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

Comissão de Alvarás de Obras Públicas e Particulares do Ministério das Infraestruturas e Transportes, Praia, 16 de Abril de 2003. – O Presidente, *João Carlos Nobre Leite*.

— o ã o —

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro de Estado e da Saúde:

De 28 de Fevereiro de 2003:

Filomena Rocha Fortes, professora do Ensino Básico Integrado do quadro do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 26 de Fevereiro de 2003, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas ao serviço de 19 de Novembro de 2002 a 22 de Dezembro de 2002. Deve ser evacuada para o Centro de Oncologia onde iniciou o tratamento».

OBS.: Tem consulta marcada para o dia 17 de Março de 2003 no Instituto Potuguês de Oncologia.

De 7 de Março:

José Aldino Pereira Miranda, soldado do quadro das Forças Armadas – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 7 de Março de 2003, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuado com a máxima urgência para um Centro Especializado em Neurocirurgia, no exterior do País».

De 17:

Teresa Delgado Gomes de Barros, professora do Ensino Básico Integrado, do quadro do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 12 de Março de 2003, que é do seguinte teor:

«Deve ser observada com a máxima urgência num Centro Especializado em Neurologia, no exterior do país».

Hélio Augusto Boaventura Moreira, filho do condutor-auto da Câmara Municipal de S. Vicente, Augusto Moreira – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 26 de Fevereiro de 2003, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuado para o Serviço de Neurocirurgia do Hospital Dr. Egas Moniz, para uma nova avaliação».

Malaquias Gabriel Mota, ajudante de pedreiro do Ministério da Agricultura e Pescas – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 26 de Fevereiro de 2003, que é do seguinte teor:

«Que seja considerado incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional».

Cândido Desidério Santana, funcionário aposentado, da Secretaria de Estado da Reforma de Estado da Administração Pública – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 27 de Fevereiro de 2003, que é do seguinte teor:

«Deve dar continuidade ao tratamento no serviço onde foi tratado em 2002».

De 25:

João José Santiago, esposo da professora, aposentada, do quadro do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos, Lídia Sousa Silva Santiago – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Março de 2003, que é do seguinte teor:

«Deve ser observada com a máxima urgência num Centro Especializado em Oncologia, no exterior do país».

Rosa Lima Bandeira, ajudante de serviços gerais do quadro privado do Hospital «Dr. Baptista de Sousa» - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Março de 2003, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuada com a máxima urgência para um Centro Especializado em Oncologia, no exterior do país».

De 26:

Maria de Lourdes Vieira Pinto Almeida, funcionária do quadro do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 20 de Março de 2003, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser reevacuada para controle no serviço onde tem sido seguida».

OBS.: Tem consulta marcada para o dia 2 de Maio de 2003.

De 27:

Maria Silva Gomes, ajudante de serviços gerais (regime eventual) do Hospital «Dr. Baptista de Sousa» – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 15 de Março de 2003, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um Centro Especializado em Neurocirurgia no exterior do país, com a máxima urgência».

De 10 de Abril:

Eduino Gil Pereira Fernandes, professor do quadro do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Abril de 2003, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o serviço de Nefrologia onde foi operado».

OBS.: Tem consulta marcada para o dia 14 de Abril de 2003, no Hospital Curry Cabral.

De 11:

Alberto Francisca da Cruz, professor do Ensino Básico Integrado, do quadro do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 2 de Abril de 2003, que é do seguinte teor:

«Devem ser-lhe justificadas as faltas dadas ao serviço de 17 de Outubro de 2002, até à presente data. Mantém-se incapacitado para o exercício da sua actividade profissional até à colocação de prótese».

OBS.: O acordo entre Portugal e Cabo Verde não inclui evacuação de doentes para colocação de prótese.

Anilda Filomena da Cruz de Pina de Oliveira, funcionária da Conservatória dos Registo da Região de 1ª Classe de São Vicente – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 9 de Abril de 2003, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada com a máxima urgência para um Centro Especializado em Gastroenterologia, no exterior do país».

João Mendes Duarte Moreira, professor do Posto Escolar, do quadro do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 4 de Abril de 2003, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra incapacitado de continuar a exercer a sua actividade profissional».

OBS.: Deve manter-se ligado à consulta de psiquiatria.

Flávio Augusto Alves, filho do professor do quadro do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos, Filipe Alves Júnior – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Abril de 2003, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o Centro de Neurocirurgia onde foi operado, para controle».

OBS.: Dado à sua menoridade, deve ser acompanhado por um familiar.

Emitério António Colito, secretário de Finanças, do quadro do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 2 de Abril de 2003, que é do seguinte teor:

«Encontra-se incapacitado para o exercício de qualquer actividade profissional».

Iva Ataíde Vilhena Cabral, funcionária do quadro do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Abril de 2003, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um Centro onde é possível realizar artroplastia, no exterior do país».

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, 25 de Abril de 2003. – O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Direcção da Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o ex-Ministro das Finanças e Planeamento:

De 24 de Novembro de 2000:

Júlio César de Pina Fortes Tomar, inspector tributário, referência 14, escalão B, do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, promovido à categoria de inspector tributário superior, referência 15, escalão B, ao abrigo do estatuído na alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com o artigo 29º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

A despesa tem cabimento na divisão 3ª Cl.Ec. 03.62.01 do orçamento do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional.

De 4 de Janeiro de 2003:

Mário António Santos Lopes, inspector tributário, estagiário, referência 14, escalão A, do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, nomeado em comissão ordinária de serviço, para exercer a função de chefe de Repartição de Finanças de S. Filipe (Fogo) do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 43º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

A despesa tem cabimento na divisão 4ª, Cl.Ec. 03.62.99 do orçamento do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 2003.

De 13 de Fevereiro:

Luisa Lima Ramos, secretária de Finanças, referência 8, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, candidata aprovada em concurso de acesso, promovida para a categoria de técnica de verificador tributário de segunda, referência 11, escalão A, nos termos do artigo 20º, nº 2 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 15 e alínea e) do artigo 29º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro e com o nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março.

A despesa tem cabimento na divisão 4ª, Cl.Ec. 03.62.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional.

Daniel Vieira Furtado, técnico adjunto, verificador tributário, referência 9, escalão E, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, promovido a categoria de técnico verificador tributário de segunda, referência 11, escalão C, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 15º, alínea e) e 29º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, e com o nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março.

A despesa tem cabimento na divisão 4ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional.

Adriano Fernando Batalha Moniz, secretário de Finanças, referência 8, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, candidato aprovado em concurso de acesso, promovido para a categoria de técnico de verificador tri-

butário de segunda, referência 11, escalão A, nos termos do artigo 2º n.º 2 do Decreto-lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 15º, alínea e) e 29º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro e com o nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março.

A despesa tem cabimento na divisão 4ª, Cl.Ec. 03.62.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional.

De 6 de Março:

José Maria Mendes Cardoso, inspector principal de Finanças, referência 12, escalão A, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, transita para a categoria de inspector de Finanças, referência 14, escalão B, ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 43º da Portaria nº 41/2000, de 4 de Dezembro, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2002.

De 21:

Carlos Manuel Lima, verificador aduaneiro, referência 8, escalão A, do quadro técnico da Direcção-Geral das Alfândegas, nomeado definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto nos nºs 1 a 3 do artigo 9º e 1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, conjugado com os nºs 3 e 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Antónia Helena Almeida, verificador aduaneiro, referência 8, escalão A, do quadro técnico da Direcção-Geral das Alfândegas, nomeada definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto nos nºs 1 a 3 do artigo 9º e 1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, conjugado com os nºs 3 e 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 6ª, Cl.Ec. 03.62.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional.

Direcção de Administração do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, na Praia, 9 de Maio de 2003. — A Directora-Geral, p/s, *Teresa Rocha Costa Neves*.

— o ã o —

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção Central da Polícia Judiciária

Despachos de S. Exª a Ministra da Justiça e Administração Interna:

De 4 de Setembro de 2002:

Paulo Augusto Costa Rocha, licenciado em Direito, nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer o cargo de Inspector de nível 1, referência 13, escalão A, do quadro privativo da Polícia Judiciária, nos termos do nº 1 do artigo 3º, nºs 1, 2 e 4 do artigo 5º, nº 4 do artigo 27º, e c) do artigo 28º, todos do Decreto-Legislativo nº 5/93, de 12 de maio, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 11/97, de 20 de Maio, conjugado com os nºs 1, 2 e 3, artigo 8º do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, o artigo 31º da Portaria nº 30/93, de 12 de Maio e nºs 1 e 3 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Jaqueline Patrícia d'Oliveira Nobre da Costa Sousa Fernandes Semedo, licenciada em Direito, nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer o cargo de Inspector de nível 1, referência 13, escalão A, do quadro privativo da Polícia Judiciária, nos termos do nº 1 do artigo 3º, nºs 1, 2 e 4 do artigo 5º, nº 4 do artigo 27º, e c) do artigo 28º, todos do Decreto-Legislativo nº 5/93,

de 12 de maio, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 11/97, de 20 de Maio, conjugado com os nºs 1, 2 e 3, artigo 8º do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, o artigo 31º da Portaria nº 30/93, de 12 de Maio e nºs 1 e 3 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Anduleto Gonçalves Ribeiro, licenciado em Direito, nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer o cargo de Inspector de nível 1, referência 13, escalão A, do quadro privativo da Polícia Judiciária, nos termos do nº 1 do artigo 3º, nºs 1, 2 e 4 do artigo 5º, nº 4 do artigo 27º, e c) do artigo 28º, todos do Decreto-Legislativo nº 5/93, de 12 de maio, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 11/97, de 20 de Maio, conjugado com os nºs 1, 2 e 3, artigo 8º do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, o artigo 31º da Portaria nº 30/93, de 12 de Maio e nºs 1 e 3 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Samira Alves Fonseca, nomeada, por urgente conveniência de serviço, para exercer o cargo de técnica profissional de 2º nível, referência 7, escalão A, do quadro comum do pessoal da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1, 2 e 3, do artigo 13º, nºs 1 e 3 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e o artigo 34º do Decreto-Legislativo nº 5/93, de 12 de maio, melhorado na sua redacção pelo Decreto-Legislativo nº 11/97, de 20 de Maio.

Maria da Luz Brito Ferreira, nomeada, por urgente conveniência de serviço, para exercer o cargo de técnica profissional de 2º nível, referência 7, escalão A, do quadro comum do pessoal da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1, 2 e 3, do artigo 13º, nºs 1 e 3 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e o artigo 34º do Decreto-Legislativo nº 5/93, de 12 de maio, melhorado na sua redacção pelo Decreto-Legislativo nº 11/97, de 20 de Maio.

Wosvaldo Monteiro Fernandes, nomeada, por urgente conveniência de serviço, para exercer o cargo de técnico profissional de 2º nível, referência 7, escalão A, do quadro comum do pessoal da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1, 2 e 3, do artigo 13º, nºs 1 e 3 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e o artigo 34º do Decreto-Legislativo nº 5/93, de 12 de maio, melhorado na sua redacção pelo Decreto-Legislativo nº 11/97, de 20 de Maio.

Nivaldo Cláudio Monteiro de Pina, nomeada, por urgente conveniência de serviço, para exercer o cargo de técnico profissional de 2º nível, referência 7, escalão A, do quadro comum do pessoal da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1, 2 e 3, do artigo 13º, nºs 1 e 3 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e o artigo 34º do Decreto-Legislativo nº 5/93, de 12 de maio, melhorado na sua redacção pelo Decreto-Legislativo nº 11/97, de 20 de Maio.

De 24:

Nelson Segredo Sousa, nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer o cargo de agente de nível 1, referência 8, escalão A, do quadro privativo da Polícia Judiciária, nos termos do nº 1 do artigo 3º, nºs 1, 2 e 4 do artigo 5º e nº 5 do artigo 32º, todos do Decreto-Legislativo nº 5/93, de 12 de Maio, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 11/97, de 20 de Maio, conjugado com os nºs 1, 2 e 3 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, o artigo 31º da Portaria nº 30/93, de 12 de Maio e nºs 1 e 3 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Nilton César Fortes Delgado, nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer o cargo de agente de nível 1, referência 8, escalão A, do quadro privativo da Polícia Judiciária, nos termos do nº 1 do artigo 3º, nºs 1, 2 e 4 do artigo 5º e nº 5 do artigo 32º, todos do Decreto-Legislativo nº 5/93, de 12 de Maio, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 11/97, de 20 de Maio, conjugado com os nºs 1, 2 e 3 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, o artigo 31º da Portaria nº 30/93, de 12 de Maio e nºs 1 e 3 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.



Carlos Alberto Mendes Fernandes, nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer o cargo de agente de nível 1, referência 8, escalão A, do quadro privativo da Polícia Judiciária, nos termos do nº 1 do artigo 3º, nºs 1, 2 e 4 do artigo 5º e nº 5 do artigo 32º, todos do Decreto-Legislativo nº 5/93, de 12 de Maio, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 11/97, de 20 de Maio, conjugado com os nºs 1, 2 e 3 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, o artigo 31º da Portaria nº 30/93, de 12 de Maio e nºs 1 e 3 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

José Domingos dos Reis Brito, nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer o cargo de agente de nível 1, referência 8, escalão A, do quadro privativo da Polícia Judiciária, nos termos do nº 1 do artigo 3º, nºs 1, 2 e 4 do artigo 5º e nº 5 do artigo 32º, todos do Decreto-Legislativo nº 5/93, de 12 de Maio, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 11/97, de 20 de Maio, conjugado com os nºs 1, 2 e 3 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, o artigo 31º da Portaria nº 30/93, de 12 de Maio e nºs 1 e 3 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Djamila Iene Tavares Dias, nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer o cargo de agente de nível 1, referência 8, escalão A, do quadro privativo da Polícia Judiciária, nos termos do nº 1 do artigo 3º, nºs 1, 2 e 4 do artigo 5º e nº 5 do artigo 32º, todos do Decreto-Legislativo nº 5/93, de 12 de Maio, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 11/97, de 20 de Maio, conjugado com os nºs 1, 2 e 3 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, o artigo 31º da Portaria nº 30/93, de 12 de Maio e nºs 1 e 3 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Nilton Jorge Lopes de Carvalho, nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer o cargo de agente de nível 1, referência 8, escalão A, do quadro privativo da Polícia Judiciária, nos termos do nº 1 do artigo 3º, nºs 1, 2 e 4 do artigo 5º e nº 5 do artigo 32º, todos do Decreto-Legislativo nº 5/93, de 12 de Maio, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 11/97, de 20 de Maio, conjugado com os nºs 1, 2 e 3 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, o artigo 31º da Portaria nº 30/93, de 12 de Maio e nºs 1 e 3 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Wladimir Ilitch Sanches Silva, nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer o cargo de agente de nível 1, referência 8, escalão A, do quadro privativo da Polícia Judiciária, nos termos do nº 1 do artigo 3º, nºs 1, 2 e 4 do artigo 5º e nº 5 do artigo 32º, todos do Decreto-Legislativo nº 5/93, de 12 de Maio, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 11/97, de 20 de Maio, conjugado com os nºs 1, 2 e 3 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, o artigo 31º da Portaria nº 30/93, de 12 de Maio e nºs 1 e 3 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

José dos Santos Baptista, nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer o cargo de agente de nível 1, referência 8, escalão A, do quadro privativo da Polícia Judiciária, nos termos do nº 1 do artigo 3º, nºs 1, 2 e 4 do artigo 5º e nº 5 do artigo 32º, todos do Decreto-Legislativo nº 5/93, de 12 de Maio, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 11/97, de 20 de Maio, conjugado com os nºs 1, 2 e 3 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, o artigo 31º da Portaria nº 30/93, de 12 de Maio e nºs 1 e 3 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 9ª, classificação económica 01.01.99 "Encargos provisionais com o pessoal", do orçamento privativo da Polícia Judiciária, aprovado para o corrente ano. — Visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 2003.

Direcção Central da Polícia Judiciária, na Praia, 21 de Abril de 2003. — O Director, *Segesmundo Fortes Vieira*.

—o—

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### Direcção de Serviço da Administração

Despacho de S. Eª o Ministro da Defesa:

De 15 de Abril de 2003:

Na sequência da organização dos processos individuais nas Forças Armadas procedeu-se a um aturado trabalho de reverificação

das listas dos militares com direito à Medalha de Comportamento Exemplar que vinham sendo preparadas desde o ano 2000 e constatou-se que estas continham incorrecções que induziram a algumas omissões e imprecisões nos despachos n.º 01, 02 e 03/2002 de 15 de Janeiro do Ministro da Defesa, falhas estas que devem ser sanadas.

Em conformidade, através do presente, procede-se à rectificação dos supramencionados despachos.

Assim, no uso da competência conferida pelo número 1 do artigo 34º do Regulamento da Medalha Militar aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99 de 28 de Dezembro;

Sob proposta do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, ouvido o Conselho Superior de Disciplina;

1. Com referência ao Dia das Forças Armadas, ao abrigo do disposto no artigo 30º do Decreto-Lei nº 74/99, de 28 de Dezembro, é atribuída a 1ª classe da Medalha de Comportamento Exemplar aos militares abaixo indicados:

a) Na situação de activo:

Coronel Antero Matos;

Coronel António Marino Dias;

Coronel Jorge Alberto da Conceição Bettencourt Pinto;

Tenente-coronel Pedro dos Reis Brito;

Tenente-coronel António Carlos Tavares;

Tenente-coronel Abailardo Monteiro Barbosa Amado;

Tenente-coronel (grad) Arsénio Emílio Sousa Tavares;

Tenente-coronel (grad) António Lima Fortes;

Major Jacinto António Cabral Silva;

Capitão José António do Rosário;

Capitão Albertino Ana dos Reis;

Capitão Domingos Eloi Gomes;

b) Na situação de reserva:

Primeiro-tenente José Manuel Lopes;

Sargento-chefe Domingos Jesus Fortes;

Sargento-ajudante Pedro Lucas Pina Dias;

Sargento-ajudante Joaquim Cardoso;

Sargento-ajudante Alcindo Luis Brito.

c) Na situação de reforma:

Coronel Amílcar Salazar Moreira Monteiro Baptista;

Coronel José Gomes da Veiga;

Tenente-coronel Eliseu Sousa Lopes;

Tenente-coronel César Augusto Lélis Fortes;

Tenente-coronel Mateus José Rodrigues;

Major Alberto da Cruz Rocha;

Major João Natalino Ramos Guilherme Rocha;

Major Eduardo Jorge Correia;

Major Mário Elísio de Pina Aguiar;

Major João de Pina;

Major Carlos Adolfo Cardoso;

Capitão João Soares de Almeida;

Capitão Jorge António do Rosário;

Capitão António Santiago Oliveira;

Capitão Daniel Simplicio Sousa;  
 Capitão José Manuel Delgado;  
 Capitão José António Lopes Almeida;  
 Capitão José António Pereira Maia Silva;  
 Capitão Augusto de Carvalho;  
 Capitão Carlos Monteiro Ferreira Querido;  
 Capitão José Faria Alves de Pina;  
 Capitão António Nascimento Lima;  
 Capitão Manuel José Ramos;  
 Primeiro-tenente Isildo Barros Centeio;  
 Primeiro-tenente Olavo da Cruz Spencer;  
 Primeiro-tenente Manuel João dos Santos;  
 Primeiro-tenente Laurindo Ressurreição Delgado;  
 Sargento-mor José Luís Rodrigues Moreira;  
 Sargento-mor Antonino Borges;  
 Sargento-mor Domingos Alves Andrade;  
 Sargento-mor José da Cruz;  
 Sargento-chefe Fernando Jorge Ramos Almeida;  
 Sargento-chefe Carlos de Pina Andrade;  
 Sargento-chefe João António dos Santos;  
 Sargento-chefe José Pedro Antunes;  
 Sargento-chefe Benvindo Basílio Rodrigues;  
 Sargento-chefe Gustavo Nascimento Alves;  
 Sargento-ajudante Carlos Gomes de Pina Barbosa.

2. São revogados os despachos n.º 01, 02 e 03/2002 de 15 de Janeiro do Ministro da Defesa.

Despacho conjunto de S. Ex.ªs os Ministros da Defesa e dos Assuntos Parlamentares e da Justiça e Administração Interna:

De 7 de Novembro de 2002:

Jorge Pedro Ramos Martins, Ajudante de Escrivão de Direito da referência 2, escalão A, com colocação no Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo, requisitado para em comissão ordinária de serviço, exercer funções equiparadas as do Oficial Principal na Direcção Geral da Administração Eleitoral, nos termos dos artigos 11º a 14º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, com efeitos a partir da data do presente despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª do orçamento em vigor no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares.

Despacho conjunto de S. Ex.ªs os Ministros da Defesa e dos Assuntos Parlamentares e das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional:

De 19 de Fevereiro de 2003:

Maria Serafina Rocha Alves, secretária de Finanças, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção Geral do Património

do Estado, exercendo as funções de assessora do Ministro da Defesa, em comissão ordinária de serviço, confirmada no referido cargo, nos termos do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na divisão 1ª, Cl. Ec. 01.01.01 do orçamento em vigor. - (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Direcção de Serviço da Administração do Ministério da Defesa, na Praia, 20 de Março de 2003. - A Directora, *Serafina Alves*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCAS

### Conselho Nacional de Águas

DELIBERAÇÃO N.º 1/2003

Precedendo proposta do Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos (INGRH) o Conselho Nacional de Águas (CNAG), reunido em sessão ordinária do dia 22 de Abril de 2003, deliberou outorgar, ao abrigo e nos termos dos artigos 44º e 45º do Decreto n.º 166/87, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei n.º 75/99, de 30 de Dezembro, ao Sr. José da Silva Cardoso, residente na Cidade da Praia, a licença para uso e aproveitamento dos recursos hídricos, nas seguintes condições:

1. O volume máximo da exploração de recursos hídricos é de 180 m³/dia, incluso o estipulado no ponto 8 alínea g (15m³/h durante 6 + 6 h/dia, com 2 horas de intervalo), podendo o valor do caudal máximo ser modificado pelo Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos (INGRH) em função da evolução do comportamento do aquífero.

2. A fonte ou origem da água é o furo FBE-186, situado em Zimbrão - Pedra Badejo, Concelho de Santa Cruz, ilha de Santiago.

3. A presente licença terá a duração de cinco (5) anos, podendo ser renovada nos termos da legislação vigente.

4. A água destina-se a fins agro-pecuários.

5. Os encargos com a exploração de recursos hídricos objecto da presente licença correm por conta do beneficiário.

6. A taxa de exploração de recursos hídricos objecto da presente licença é de 8\$00/m³ (oito escudos por metro cúbico), nos termos da Tabela IV, do Anexo I, da Deliberação do CNAG de 8 de Agosto de 1998, publicada no B.O. n.º 34 (I Série) de 14 de Setembro de 1998, e será paga mensalmente até o dia 15 do mês seguinte ao da facturação, na forma que o INGRH vier a comunicar ao beneficiário. A mora no pagamento implica a cobrança de juro de mora de 1%/mês sobre o valor facturado.

7. O montante da taxa a que se refere o número anterior pode ser alterado, sempre que, a nível nacional ou regional, ocorra alteração da taxa. Para o efeito, a nova taxa será comunicada, por escrito, pelo INGRH ao beneficiário.

8. Constituem obrigações do beneficiário, para além das previstas na lei:

- a) Manter, permanentemente, em bom estado de funcionamento todos os equipamentos e máquinas afectos à exploração;
- b) Manter a regularidade e a continuidade da exploração, dentro dos limites fixados;
- c) Comunicar ao INGRH todas as anomalias verificadas nos equipamentos e no regime de exploração;
- d) Enviar mensalmente ao INGRH as fichas de exploração, conforme o modelo que lhe for indicado;

- e) Permitir a inspecção e fiscalização do pessoal devidamente credenciado do INGRH;
- f) Não introduzir alterações nos equipamentos e no regime de exploração, sem acordo prévio do INGRH;
- g) Fornecer regularmente, 3 (três) horas de bombagem por dia (equivalente a 45 m<sup>3</sup>/d) ao SAAS de Santa Cruz, mediante pagamento, a um preço a fixar por acordo entre as partes.

9. Em todo o omissis observar-se-á o disposto no Código de Água, aprovado pela Lei n.º 41/II/84, de 18 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Legislativo n.º 5/99, de 13 de Dezembro, no Decreto n.º 166/87, de 31 de Dezembro e no Decreto-Lei n.º 75/99, de 30 de Dezembro.

10 A entrega do furo far-se-á mediante termo de entrega e de recebimento, que incluirá a relação de todos os equipamentos existentes.

Conselho Nacional de Águas, 22 de Abril de 2003. – A Presidente, *Maria Madalena Brito Neves*.

#### DELIBERAÇÃO N.º 2/2003

Precedendo proposta do Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos (INGRH) o Conselho Nacional de Águas (CNAG), reunido em sessão ordinária do dia 22 de Abril de 2003, deliberou outorgar, ao abrigo e nos termos dos artigos 44º e 45º do Decreto n.º 166/87, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei n.º 75/99, de 30 de Dezembro, à Diocese de Cabo Verde, na Cidade da Praia, a licença para uso e aproveitamento dos recursos hídricos, nas seguintes condições:

1. O volume máximo da exploração de recursos hídricos é de 50 m<sup>3</sup>/dia (5m<sup>3</sup>/h durante 10 horas), podendo o valor do caudal máximo ser modificado pelo Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos (INGRH) em função da evolução do comportamento do aquífero.
2. A fonte ou origem da água é o furo FT-14, situado em Variante, Concelho de São Domingos, ilha de Santiago.
3. A presente licença terá a duração de cinco (5) anos, podendo ser renovada nos termos da legislação vigente.
4. A água destina-se a fins agro-pecuários.
5. Os encargos com a exploração de recursos hídricos objecto da presente licença correm por conta do beneficiário.
6. A taxa de exploração de recursos hídricos objecto da presente licença é de 8\$00/m<sup>3</sup> (oito escudos por metro cúbico), nos termos da Tabela IV, do Anexo I, da Deliberação do CNAG de 8 de Agosto de 1998, publicada no B.O. n.º 34 (I Série) de 14 de Setembro de 1998, e será paga mensalmente até o dia 15 do mês seguinte ao da facturação, na forma que o INGRH vier a comunicar ao beneficiário. A mora no pagamento implica a cobrança de juro de mora de 1%/mês sobre o valor facturado.
7. O montante da taxa a que se refere o número anterior pode ser alterado, sempre que, a nível nacional ou regional, ocorra alteração da taxa. Para o efeito, a nova taxa será comunicada, por escrito, pelo INGRH ao beneficiário.
8. Constituem obrigações do beneficiário, para além das previstas na lei:

- a) Manter, permanentemente, em bom estado de funcionamento todos os equipamentos e máquinas afectos à exploração;
- b) Manter a regularidade e a continuidade da exploração, dentro dos limites fixados;
- c) Comunicar ao INGRH todas as anomalias verificadas nos equipamentos e no regime de exploração;
- d) Enviar mensalmente ao INGRH as fichas de exploração, conforme o modelo que lhe for indicado;
- e) Permitir a inspecção e fiscalização do pessoal devidamente credenciado do INGRH;

- f) Não introduzir alterações nos equipamentos e no regime de exploração, sem acordo prévio do INGRH;

9. Em todo o omissis observar-se-á o disposto no Código de Água, aprovado pela Lei n.º 41/II/84, de 18 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Legislativo n.º 5/99, de 13 de Dezembro, no Decreto n.º 166/87, de 31 de Dezembro e no Decreto-Lei n.º 75/99, de 30 de Dezembro.

10. A entrega do furo far-se-á mediante termo de entrega e de recebimento, que incluirá a relação de todos os equipamentos existentes.

Conselho Nacional de Águas, 22 de Abril de 2003. – A Presidente, *Maria Madalena Brito Neves*.

#### DELIBERAÇÃO N.º 3/2003

A criação das condições para o desenvolvimento de uma agricultura, sustentável e produtiva no país e, no caso vertente, nas ilhas do Fogo e da Brava, capaz de gerar empregos estáveis e duráveis, diminuindo a pressão sobre o emprego público e promovendo o uso de novas tecnologias de irrigação, no quadro da gestão integrada dos recursos hídricos, constitui um dos eixos estratégicos de implementação do Programa do Governo para o sector.

Assim, nos termos dos artigos 1.º, 6.º, 34.º, 35.º, 41.º e 47.º da Lei 41/II/84, de 18 de Junho, revista pelo Decreto-Legislativo n.º 5/99, de 13 de Dezembro, o Conselho Nacional de Águas delibera, sob proposta das Câmaras Municipais da Brava, dos Mosteiros e de S. Filipe, o seguinte:

##### Artigo 1.º

É fixada em 50\$00/m<sup>3</sup> a tarifa de água para rega gota-a-gota, nos Municípios da Brava, dos Mosteiros e de S. Filipe.

##### Artigo 2.º

A Empresa Intermunicipal Aguabrava, Lda. e o INGRH ficam encarregues de acompanhar esta medida, nomeadamente a avaliação do impacto financeiro sobre as contas da Empresa com vista à compensação, por parte do Estado, pelos eventuais prejuízos causados, de modo a assegurar a sustentabilidade da mesma, de acordo com os princípios orientadores subjacentes à criação da referida Empresa, mantendo-se assim as condições propícias à prestação de um serviço de qualidade para o desenvolvimento.

##### Artigo 3.º

Esta medida, vigorará, na ilha do Fogo, até à entrada em funcionamento dos novos furos, de Achada Malva e Monte Genebra, a serem realizados no quadro do Programa de Investimentos 2003, destinados exclusivamente para rega.

##### Artigo 4.º

Esta deliberação entra em vigor no dia 1 de Maio de 2003.

Conselho Nacional de Águas, 22 de Abril de 2003. – A Presidente, *Maria Madalena Brito Neves*.

#### DELIBERAÇÃO N.º 4/2003

Os investimentos realizados e em curso (instalação de novas bombas de alta pressão, substituição das membranas, alargamento da rede de adução para Calheta e Barreiro e ampliação da Unidade de dessalinização da Vila) para melhorar os níveis de abastecimento em água potável das populações dos diferentes povoados da ilha do Maio, aliado ao aumento do preço de energia eléctrica no país o que originou um aumento no custo de produção da água, poderá acarretar um défice importante, durante o ano económico 2003, se medidas de reajustamento tarifário não forem tomadas, pondo assim em perigo a garantia de um serviço de qualidade.

Assim, nos termos dos artigos 1.º, 6.º, 34.º, 35.º, 41.º e 47.º da Lei 41/II/84, de 18 de Junho, revista pelo Decreto-Legislativo n.º 5/99, de 13 de Dezembro, o Conselho Nacional de Águas delibera, sob proposta da Câmara Municipal do Maio, o seguinte:



Artigo 1.º

É homologada a seguinte tabela de taxas e tarifas de venda de água potável a vigorar na ilha do Maio.

A1. Tarifas domésticas

a) Água subterrânea – Consumo doméstico

1.º escalão até 5 m <sup>3</sup>	90\$00
2.º escalão >5 a 10 m <sup>3</sup>	130\$00
3.º escalão >10 a 15 m <sup>3</sup>	180\$00
4.º escalão > a 15 m <sup>3</sup>	250\$00

b) Água dessalinizada

1.º escalão até 5 m <sup>3</sup>	180\$00
2.º escalão >5 a 10 m <sup>3</sup>	230\$00
3.º escalão >10 a 15 m <sup>3</sup>	300\$00
4.º escalão > a 15 m <sup>3</sup>	350\$00

c) Chafarizes – lata de 25 litros 5\$00

d) Água autotransportada (m<sup>3</sup>) 250\$00

e) Água de rega (gota-a-gota) (m<sup>3</sup>) 20\$00

f) Água de rega tradicional (m<sup>3</sup>) 50\$00

A2. OUTRAS TARIFAS

a) Indústria: aplicável às empresas e utilizações industriais em fábricas, oficinas e congéneres (m<sup>3</sup>) 300\$00

b) Turismo: aplicável aos hotéis, pensões e outros estabelecimentos congéneres (m<sup>3</sup>) 350\$00

B. Taxas

De ligação 3.000\$00

De religação 1.000\$00

C. Aluguer de contadores

Contadores de 3 m<sup>3</sup> (mês) 30\$00

Contadores de 5 m<sup>3</sup> (mês) 60\$00

Contadores de 8 m<sup>3</sup> (mês) 80\$00

Contadores > a 8 m<sup>3</sup> (mês) 100\$00

Artigo 2.º

Esta deliberação entra em vigor no dia 1 de Maio.

Conselho Nacional de Águas do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas, na Praia, 22 de Abril de 2003. - A Presidente, *Maria Madalena Brito Neves*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS  
HUMANOS

Direcção de Recursos Humanos

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o ex-Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desportos:

De 14 de Outubro de 1999:

*Hirondina Gomes Tavares*, professora do Ensino Básico de Primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provi-

mento, do concelho da Praia, nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do Nº 2 do artigo 19º e alínea b) do Nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o ex-Ministro da Educação, Cultura e Desportos:

De 23 de Junho de 2001:

*Ambrósio Sanches Furtado*, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo no Pólo VI, do Concelho de Santa Catarina, nomeado na carreira docente na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e da alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 29:

*Filomena de Jesus Burgo Correia Tavares*, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento no Pólo Nº 17 do Concelho da Praia, nomeado(a), definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do Nº 2 do Artigo 19º e da alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 4 de Julho:

*Alexandrina Moreira Teixeira*, professora do ensino básico de Primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento no Pólo nº 19 do Concelho de Santa Catarina, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e da alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 3 de Agosto:

*Maria da Cruz dos Reis Brito Pires*, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, com contrato administrativo de provimento, na Escola Secundária de Santa Cruz, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e da alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

*Anadeu Fonseca Rocha*, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, com contrato administrativo de provimento, na Escola Secundária "Jorge Barbosa," nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e da alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 6:

*Suzete Carla da Penha Freitas dos Santos*, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, no Pólo nº 14 do Concelho da Praia, nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Ana Paula Ramos Miranda, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, no Pólo nº 5 do Concelho da Praia, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Auta Maria Garcia da Silva, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, no Pólo nº 1 do Concelho da Praia, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 24:

Pedro Amarante de Ramiro Furtado, animador em educação de adultos de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Centro Concelhio de Alfabetização do Concelho do Tarrafal, nomeado definitivamente, na carreira docente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º e nº 3 do artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 30:

Ana Paula Gomes Barreto, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, no Pólo nº 6 de Paiol, Concelho da Praia, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, combinado com o nº 5 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 14 de Janeiro de 2002:

Francisco Agnelo Andrade Pina Tavares, professor do ensino secundário, referência 8, Escalão A, com contrato administrativo de provimento, da Escola Secundária "Constantino Semedo", nomeado, definitivamente, carreira docente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98 de 28 de Dezembro conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 26 de Fevereiro:

Júlia Vieira, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Concelho dos Mosteiros, nomeada, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo nos termos do nº 2 do artigo 19º e nº 2 do artigo 81º ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Nicolau Ledo de Andrade, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Concelho dos Mosteiros nomeado, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de (1) 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 22 de Julho:

Ana Maria Lopes Coelho, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provi-

mento, em serviço no Concelho de São Miguel, nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, e nº 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugados com o nº 2 do artigo 23º e o artigo 24º do Decreto nº 60/90, de 4 de Agosto e nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 1 de Agosto:

Emílio Mendes Fernandes, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, com contrato administrativo de provimento, da Escola Secundária de Santa Cruz, bacharel em Ciências Naturais, nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 39º e nº 2 do artigo 19º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, combinados com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Pelópidas Tomás de Melo, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, em serviço no Concelho de Porto Novo, habilitado com 2ª fase da FEPROF, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do nº 2 artigo 19º, e alínea b) do nº 2 do artigo 39 e nº 3 do artigo 81 todos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugados com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e com o nº 2 do artigo 23º e o artigo 24º do Decreto nº 60/90 de 4 de Agosto.

De 3 de Setembro:

Maria José Vieira Alves, animadora em educação de adultos de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Centro Concelhio de Alfabetização do Concelho de Santa Cruz, nomeada, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º e nº 3 do artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Despachos do Secretário-Geral, por delegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Educação e Valorização de Recursos Humanos:

De 28 de Setembro de 2001:

Inácio dos Santos Carvalho, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, do Liceu "Domingos Ramos" desempenhando actualmente as funções de Director-Geral dos Desportos, promovido à categoria imediatamente superior - professor do ensino secundário principal, referência 10, escalão C, nos termos da alínea b) do artigo 10º Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, combinado com alínea d) do nº 3 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

José Avelino Rodrigues de Pina, inspector do ensino, referência 13, escalão A, da Inspeção-Geral do Ensino, desempenhando, actualmente, as funções de delegado do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos de São Miguel, progride para o escalão B, nos termos da alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 01 de Julho, combinado com o artigo 21º do Decreto Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

De 1 de Abril de 2002:

Maria Ivete Gomes Monteiro Morais, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, da Escola Secundária Cónego Jacinto P. da Costa, desempenhando, actualmente, as funções de Secretária Permanente da Comissão Nacional de Cabo Verde para a UNESCO, progride para o escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, combinado com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

João Carlos Brito Lima, professor do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão B, da Escola Secundária Jorge Barbosa, encontrando-se a exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de Director do referido Estabelecimento de Ensino, promovido a categoria de professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão B, nos termos da alínea b) do artigo 10º do Decreto Legislativo n.º 13/97, de 01 de Julho, combinado com a alínea b) do n.º 3 do artigo 39º e artigo 25º ambos do Decreto Legislativo n.º 07/98, de 28 de Dezembro.

De 3 de Abril de 2003:

Teresa Carvalho Silva Borges, inspectora do ensino, referência 13, escalão B, de nomeação definitiva da Inspeção-Geral do Ensino, encontrando-se em comissão ordinária de serviço, a exercer o cargo de Directora do Ensino Pré Escolar e Básico, promovida, para a categoria de inspector superior, referência 14, escalão B, ao abrigo das disposições combinadas da alínea d) do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 36/96, de 23 de Setembro, da alínea b) do artigo 10º do Decreto Legislativo n.º 13/97, de 01 de Julho e da alínea c) do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 10/93, de 08 de Março.

De 7:

Claudina Henriqueta Valadares Dupret, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, de nomeação definitiva do Liceu «Domingos Ramos», encontrando-se em comissão ordinária de serviço, a exercer o cargo de directora de Rádio e Novas Tecnologias Educativas, progride para escalão D, nos termos da alínea b) do artigo 10º do Decreto Legislativo n.º 13/97, de 01 de Julho, combinado com o artigo 21º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Sem encargos financeiros adicionais para o orçamento do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos. - (Isentos da fiscalização do Tribunal de Contas).

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 13/2003, II Série, de 2 de Abril, o despacho referente à atribuição de 10% de subsídio de redução de carga horária à professora Domingas da Moura Moreira, do concelho da Praia, pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Domingos da Moura Moreira, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A.

Deve ler-se:

... Domingas da Moura Moreira, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A.

Direcção de Recursos Humanos do Ministro da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, na Praia, 30 de Abril de 2003. - O Director, *Ulisses Monteiro*.

—o—

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

### Direcção de Administração

Despachos de S. Ex.º o Secretário de Estado da Indústria e Comércio:

De 13 de Junho de 2002:

Antão Manuel Fortes, técnico superior, referência 14, escalão B, do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, progride e é promovido para referência 15, escalão E, nos termos dos artigos 20º e 21º do Decreto-Regulamentar n.º 86/92, de 16 de

Julho, conjugados com o artigo 10º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho.

Pedro Alcântara Silva, técnico superior, referência 13, escalão B, do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, progride e é promovido para referência 14, escalão E, nos termos dos artigos 20º e 21º do Decreto-Regulamentar n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 10º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho.

Jose Augusto Rocha Mendes Fernandes, técnico superior, referência 13, escalão A, do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, progride e é promovido para referência 14, escalão B, nos termos dos artigos 20º e 21º do Decreto-Regulamentar n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 10º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho.

Domingos Augusto Soares, técnico superior, referência 13, escalão C, do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, promovido para referência 14, escalão C, nos termos dos artigos 20º e 21º do Decreto-Regulamentar n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 10º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho.

Sem encargos financeiros por exercerem outros cargos.

Daniel Rodrigues Livramento, técnico superior, referência 13, escalão C, do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, promovido para referência 14, escalão C, nos termos dos artigos 20º e 21º do Decreto-Regulamentar n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 10º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho.

Direcção de Administração do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 6 de Maio de 2003. - A Directora Administrativa, *Bárbara Lima*.

—o—

## MUNICÍPIO DA PRAIA

### Assembleia Municipal

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta na *Boletim Oficial* n.º 13/2003, II Serie, de 2 Abril, referente à nomeação de novos membros para a Comissão de Recenseamento Eleitoral da Praia solicita-se a rectificação na parte que interessa.

Efectivos

Onde se lê:

Joaquim Furtado

Francisco Sousa

António Martins

Silvano Barros

Deve ler-se:

Joaquim Vieira Furtado

Francisco de Rosário Filipe de Sousa

António Augusto Correia Gomes Marta

Silvano Augusto da Graça Barbosa de Barros

Suplentes

Onde se lê:

Germano Almeida

José Barbosa

Deve ler-se:

Germano Lopes Almeida

José dos Santos Monteiro Barbosa

Assembleia Municipal da Praia, 16 de Abril de 2003. - A Presidente, *Arlette Ribeiro Spencer Freitas*.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Artigo 6º

(Da venda)

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO

Por deliberação da Assembleia Municipal de S. Vicente, reunida na sua 9ª sessão ordinária do 3º mandato no dia 17 de Dezembro de 2002, foi aprovado com 19 votos a favor e duas abstenções a proposta do regulamento da concessão de gavetões no cemitério municipal de S. Vicente.

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE GAVETÕES

Artigo 1º

(Objecto)

O presente regulamento estabelece as normas a serem observadas na concessão e utilização dos gavetões para guarda de restos mortais, colocados no cemitério municipal de S. Vicente.

Artigo 2º

(Requisitos)

Só poderão ser removidos para os gavetões os restos mortais de cadáveres que tenham estado sepultados durante, pelo menos, quatro anos.

Artigo 3º

(Condições)

A remoção dos restos mortais será feita em condições que assegurem a sua identificação, bem como o seu bom estado de conservação e de higiene.

Artigo 4º

(Necessidade de requerimento)

A remoção é feita mediante requerimento de quem tiver legitimidade para o fazer.

Artigo 5º

(Modalidades de cedência)

A cedência dos gavetões será feita por venda ou por locação.

1. A venda será feita pelo preço de 30.000\$00 (trinta mil escudos).

2. A venda do gavetão torna o comprador seu pleno proprietário, o qual no entanto, não lhe poderá dar outro destino que não seja o previsto neste regulamento.

3. O proprietário é obrigado a ter o gavetão em bom estado de conservação e a cuidar periodicamente da sua manutenção.

Artigo 7º

(Da locação)

1. A locação é feita por períodos determinados, nunca inferior a um ano, mediante o pagamento de uma taxa anual fixada em 3.000\$00 (três mil escudos).

2. A renda é anual, vencendo a primeira anuidade na altura da assinatura do contrato.

3. O não pagamento da renda durante o período de um ano equivale à rescisão do contrato e dá ao município o direito de, sem necessidade de quaisquer diligências, remover as ossadas dos gavetões e enterrá-las na vala comum do cemitério.

4. Decorridos cinco anos o locatário requerendo a compra do gavetão, beneficiará, nesse caso, de uma redução correspondente a 5% por cada ano de aluguer.

Artigo 8º

(Obrigações)

1. Ao locatário incumbe as obrigações referidas no nº 3 do artigo 6º.

2. Terminada a locação deve o locatário restituir o gavetão ao município, em estado igual ao em que o recebeu, salvas as deteriorações inerentes ao seu normal uso.

Assembleia Municipal de S. Vicente, 28 de Abril de 2003. – O Presidente, *Silvestre Beneditino Évora*.



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, à Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@cvtelecom.cv

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	5 000\$00	3 700\$00
II Série .....	3 500\$00	2 200\$00
III Série .....	3 000\$00	2 000\$00

AVULSO por cada página 10\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 10\$00

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série .....	6 700\$00	5 200\$00
II Série .....	4 800\$00	3 800\$00
III Série .....	4 000\$00	3 000\$00

Para outros países:

I Série .....	7 200\$00	6 200\$00
II Série .....	5 800\$00	4 800\$00
III Série .....	5 000\$00	4 000\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	5 000\$00
1/2 Página .....	2 500\$00
1/4 Página .....	1 000\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 120\$00